



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
– SECRETARIA GERAL –

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 259/2017, de 20 de julho de 2017.

Dispõe sobre o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros dos Municípios de: Fortaleza do Tabocão e Rio da Conceição, na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 216/2012, de 11 de dezembro de 2012, que Dispõe sobre a Distribuição dos Tetos Físico e Financeiros na Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 217/2012, de 11 de dezembro de 2012, que Dispõe sobre a Instituição de Grupo Técnico da Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 019/2013, de 26 de março de 2013, que Dispõe sobre o quadro de Macroalocação de Recursos Financeiros e seus respectivos quadros de detalhamento, referentes à Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando o Parecer Técnico da Gerência de Avaliação e Sistemas/Diretoria de Controle e Avaliação /Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de julho do ano de 2017.

RESOLVE:

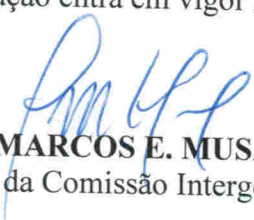




GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
– SECRETARIA GERAL –

Art. 1º - Aprovar o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros dos Municípios de: Fortaleza do Tabocão e Rio da Conceição, na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) do Estado do Tocantins, conforme Anexos I, II e III.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.



MARCOS E. MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA GERAL -

ANEXO I - RESOLUÇÃO – CIB/TO N° 259/2017, de 20 de julho de 2017.

PARECER TÉCNICO DA GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E SISTEMAS/SESAU

FORTALEZA DO TABOCÃO (MODALIDADE: AMBULATORIAL)

Município Encaminhador	Agregado (Código e Descrição)	Teto Físico / Ano	Teto Financeiro / Ano	Município Detentor do Teto	Município Receptor do Teto	Parecer
FORTALEZA DO TABOCÃO	Diagnósticos - Ressonância Magnética	5	1.343,75	ARAGUAÍNA (Gestão Estadual)	PALMAS (Gestão Municipal)	FAVORÁVEL
	Diagnóstico em Tomografia	38	4.073,98	ARAGUAÍNA (Gestão Estadual)	PALMAS (Gestão Municipal)	FAVORÁVEL
	TOTAL	43	5.417,73	* Os valores dos tetos físicos/financeiros correspondem a 80% % valor que estava na Gestão Estadual (ARAGUAÍNA).		

MARCOS E. MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA GERAL -

ANEXO II - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº. 259/2017, de 20 de julho de 2017.

PARECER TÉCNICO DA GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E SISTEMAS/SESau

RIO DA CONCEIÇÃO (MODALIDADE: AMBULATORIAL)

Município Encaminhador	Agregado (Código e Descrição)	Teto Físico / Ano	Teto Financeiro / Ano	Município Detentor do Teto	Município Receptor do Teto	Parecer
RIO DA CONCEIÇÃO	030702XXXX - Endodontia (MC)	4	21,20	PALMAS (Gestão Municipal)	DIANÓPOLIS	FAVORÁVEL
	041402XXXX - Cirurgia Oral (MAC)	6	118,14	PALMAS (Gestão Municipal)	DIANÓPOLIS	FAVORÁVEL
	0204010160 - RADIOGRAFIA OCLUSAL	1	2,18	PALMAS (Gestão Estadual)	DIANÓPOLIS	FAVORÁVEL
	0204010179 - RADIOGRAFIA PANORAMICA	2	21,85	PALMAS (Gestão Estadual)	DIANÓPOLIS	FAVORÁVEL
	TOTAL	13	163,36	* Os valores dos tetos físicos/financeiros correspondem ao valor que estava na Gestão Municipal/Estadual (Palmas).		

MARCOS E. MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA GERAL -

ANEXO III - RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 259/2017, de 20 de julho de 2017.

PARECER TÉCNICO DA GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E SISTEMAS/SES AU

RIO DA CONCEIÇÃO (MODALIDADE: AMBULATORIAL)

Município Encaminhador	Agregado (Código e Descrição)	Teto Físico / Ano	Teto Financeiro / Ano	Município Detentor do Teto	Município Receptor do Teto	Parecer
RIO DA CONCEIÇÃO	030702XXXX - Endodontia (MC)	3	15,90	PORTO NACIONAL (Gestão Municipal)	DIANÓPOLIS	FAVORÁVEL
	TOTAL	3	15,90	* Os valores dos tetos físicos/financeiros correspondem ao valor que estava na Gestão Estadual (Augustinópolis)		

MARCOS E. MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



MEMO/DCRAA Nº 222 /2016 – SES

Palmas, 27 de junho de 2017.

À Secretaria Executiva da CIB – Comissão Intergestores Bipartite

Assunto: Revogação de Anexo

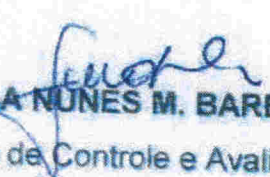
Considerando reunião ordinária da CIB – Comissão Intergestores Bipartite realizada no dia 22 de junho de 2017;

Considerando apresentação dos remanejamentos de tetos físicos e financeiros pactuados na PPI – Programação Pactuada Integrada, dos municípios de Praia Norte e São Miguel.

Informamos que houve um equívoco no momento da conferência de alguns valores do município de Praia Norte, onde foi colocado na planilha o valor total do executor, porém cada município possui o valor do seu impacto por abrangência, sendo denominado como cota do encaminhador.

Dessa forma, solicitamos Ad - referendun de revogação dos anexos 1, 2, 3 e 4 da Resolução nº 234 da CIB de 22 de junho de 2017.

Atenciosamente,


LUDMILA NUNES M. BARBOSA

Diretora de Controle e Avaliação

DCA/PPI

